



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS
PROCESSO: 1.32.000.000347/2019-10

A UNIÃO FEDERAL, através da Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR/RR, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 034, de 09 de maio de 2019, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para EXECUÇÃO INDIRETA, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Art. 15, II) – Prevê a utilização de Registro de Preços, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecida às ME/EPP's e demais normas pertinentes e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.0 A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

Data: 13/08/2019 (Terça-Feira)

Horário: 09h30 A.M. (horário de Brasília)

Horário: 08h30 A.M. (horário de Boa Vista/RR)

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 380006

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente na seguinte página da Internet: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/licitacoes/2019/pregao-eletronico/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail prrr-cpl@mpf.mp.br ou, ainda, na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, situada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

II – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **registro de preços, com cadastro reserva de fornecedores, para a eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, elétricos e eletrônicos e materiais de copa e cozinha)**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme **tópico 2. OBJETO** constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas.**

2.4 Em caso de discordância existente entre a data e os horários da Sessão Pública deste certame registrada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e a data e os horários constante deste Edital na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**, prevalecerá a primeira.

2.5 Em caso de entrada ou encerramento do horário de verão entre a data de lançamento do certame e a data marcada para a realização da Sessão Pública deste certame, prevalecerá, para efeitos de abertura da sessão, o horário local de Boa Vista-RR, estabelecido na **Seção I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009; E

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.7 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

3.8 Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. **A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (ME/EPP's), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.3 Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- a) suspensos de participarem de licitação e impedido de contratar com a PR-RR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem abaixo deste Edital;

f.1) será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (à luz do Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- j) cujo estatuto ou contrato social não inclua os objetos deste Pregão;
- k) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- l) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.4 Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário mar-

cados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) a quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) marca;
- d) fabricante; e
- e) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.13 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

5.14 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

5.15 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

- a) durante a etapa de lances; e
- b) para a correção de falhas ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. A adjudicação dos objetos será por item.

6.12.1 Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário (por item) superior ao limite relacionado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), tópico 2. OBJETOS, ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a

proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo valor unitário seja superior ao limite máximo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 O Pregoeiro convocará o licitante detentor do lance de menor valor para enviar arquivos digitais (meio digital) contendo sua proposta **em conjunto com os documentos habilitatórios**, através de funcionalidade presente no sistema Comprasnet (upload), no prazo estabelecido na forma do **item 8.12** deste edital.

7.5 A proposta, conforme condição anterior, a ser enviada em meio digital pelo licitante, deverá estar assinada e escaneada e conter todos os dados a seguir:

- a) Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ;
- b) endereço completo do licitante, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável pela proposta, indicação de prazo de validade na proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e (ou) contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa);
- c) especificação do objeto, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, marca, fabricante e modelo/referência e prazo de garantia – se houver;
- d) prospectos, imagens, catálogos, laudos e/ou certificados, os quais comprovem que as características do objeto ofertado atendem às exigências do Edital – se houver; e
- d) para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

7.6 Junto a proposta deverá ser encaminhada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo V deste Edital.

7.7 As propostas digitais ficarão disponíveis no sistema eletrônico como meio de fiscalização dos outros licitantes e da sociedade, razão pela qual elas devem ser obrigatoriamente e exclusivamente enviadas pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei e neste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.17 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

7.18 O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.2.4 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentada a documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.

8.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, , segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

- c) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.1) O balanço a ser apresentado, caso solicitado, deverá ser o último elaborado pela licitante, ou seja, o do exercício social do ano de 2018 (dois mil e dezoito);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- c) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.6 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento dos objetos compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;

a.1) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

8.7 Os licitantes deverão apresentar, ainda, para fins de habilitação neste certame, as seguintes **declarações:**

- a) declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho no-

turno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

8.8 O registro cadastral no SICAF substitui, quando regular:

a) a habilitação jurídica - **item 8.3**;

b) a regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - **item 8.4**; e

c) a qualificação econômico-financeira - **item 8.5.a**.

8.9 A declaração prevista no **subitem 8.7.a (mesma do item 4.4.d)** e as previstas nos **subitens 4.4.a, 4.4.b, 4.4.c, e 4.4.e** deste Edital terão o seu preenchimento obrigatório em campo próprio do sistema do “PREGÃO ELETRÔNICO” no momento de cadastramento da proposta e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo a necessidade do envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio, exceto por solicitação do Pregoeiro.

8.10 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nesta seção, não compreendidos no SICAF e a proposta de que trata o **item 7.4 e 7.5** deste Edital deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro via “chat” da Sessão.

8.12.1 O prazo a ser fixado será estabelecido individualmente para cada licitante ou para todos ao mesmo tempo, conforme entendimento do Pregoeiro, terá duração mínima de 2 (duas) horas.

8.12.2 O prazo a ser fixado poderá ser prorrogado para a correção de falhas ou inclusão de documentos faltantes ou inclusão de novos documentos, respeitado o princípio da isonomia.

8.13 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile ou e-mail.

8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15 As ME/EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará deca-

dência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.18 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.19 Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

6.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.21 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos ao gestor da Procuradoria da República no Estado de Roraima para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.23 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.24 Como forma de atender o princípio da Publicidade dos atos administrativos e de dar total transparência do certame para sociedade e para a fiscalização, não serão aceitos propostas e documentos habilitatórios encaminhados por e-mail ou fac-símile. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por tais meios.

8.25 Caso o Pregoeiro julgue necessário para esclarecimentos e efetue tal solicitação (somente nesse caso), o licitante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização do certame, para enviar os originais ou cópias autenticadas para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

IX – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a PR/RR registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.3 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

9.4 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.5 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

9.6 O instrumento contratual quando não firmado poderá ser substituído pela nota de empenho no valor total da obrigação de pagamento para com a empresa que fornecer os objetos da ATA de Registro de Preço aqui proposto, nos termos do artigo 62, Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 694/2014, conforme **tópico 19. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO e**

demais tópicos relacionados do Termo de Referência, anexo deste Edital.

9.7 Os encargos das partes bem como as normas relativas à validade e recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração, reajuste, repactuação e rescisão contratual constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Conforme **tópico 5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU REGISTRO

11.1 Conforme tópicos abaixo, todos do Termo de Referência, anexo deste Edital:

11.1.1 tópico 9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO REGIME DE FORNECIMENTO;

11.1.2 tópico 12. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS OBJETOS; e

11.1.3 tópico 23. DA GESTÃO – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE SRP E DOS CONTRATOS.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor**, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

12.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.13 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

13.1 Conforme tópico 25. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Conforme tópico 24. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA do Termo de Referência, anexo deste Edital.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.2 **deixar de entregar documentação exigida no certame;**

15.1.3 **apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto ou do certame;

15.1.4.1 considera-se retardamento na execução do objeto ou do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

15.1.5 **não manter a proposta;**

15.1.5.1 considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evi-

dencie a impossibilidade de seu cumprimento.

15.1.6 falhar na execução do contrato;

15.1.6.1 considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

15.1.7 fraudar na execução do contrato;

15.1.7.1 considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

15.1.8 cometer fraude fiscal; e

15.1.9 **comportar-se de modo inidôneo;**

15.1.9.1 considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item 15.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.6 As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU CONTRATO

16.1 O Registro e/ou Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

16.1.1 A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

16.1.2 A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

16.1.3 A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação de corrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº

8.666/93, com as respectivas alterações;

16.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação de corrente desta contratação;

16.1.5 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

16.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

16.1.7 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

16.2 Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

16.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

17.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.3 As quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Procuradoria da República no Estado de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

17.4 Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

17.5 A PR-RR encaminhará a Ata de Registro de Preços, com o respectivo cadastro de reserva dos fornecedores, devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

17.6 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.7 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.9 O Gerente de Registro de Preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

17.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do gestor da PR-RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

17.13 Na vigência da Ata de Registro de Preços, no caso de descontinuidade da fabricação do(s) objeto(s) da licitação, o contratado se obriga a fornecer o objeto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

XVIII – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

18.1 No sistema Comprasnet, no momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), conforme abaixo:

18.1.1 Na Homologação do grupo/item (s), a Autoridade Competente informará data/hora FIM do Cadastro de Reserva, (mínimo de 24hs) e clicar em CONVOCAR;

18.1.2 O cadastro de reserva envolverá somente itens/grupo (s) com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

18.1.3 O sistema Comprasnet enviará um e-mail a todos os fornecedores com pro-postas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.1.4 O e-mail conterà, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva; e

18.1.5 Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva ao mesmo preço do vencedor do certame. (Novo item de menu para o Fornecedor).

18.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do **item 18.1** formarão o **CADASTRO DE RESERVA**, que tem por objetivo suprir a Ata de Registro de Preços no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

18.4 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

18.5 Havendo mais de um licitante na situação de que trata a **alínea b supra**, serão classificados segundo a ordem da adesão, após convocação feita através do Comprasnet.

18.6 Os licitantes que aceitarem reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

XIX – DA ADESÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS

19.1 Não serão permitidas adesões às Atas de Registro de Preços oriundas deste certame.

XX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

22.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

22.3 Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prrr-cpl@mpf.mp.br.

22.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no sistema eletrônico ComprasNet para os interessados.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

XXIII – DOS RECURSOS

23.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

23.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto

à licitante vencedora.

23.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

23.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

23.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo Administrativo 1.32.000.000347/2019-10** franqueada aos interessados.

23.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

23.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2 Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

24.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e

cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

24.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.13 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.14 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista – RR, 30 de julho de 2019

(Assinado Digitalmente)
Wagner Pontes de Sousa
Supervisor da SLDE
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

EMENTA: TERMO DE REFERÊNCIA PARA DEFINIÇÃO DE OBJETOS, PREÇOS MÉDIOS E REGRAS BÁSICAS PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL ELÉTRICO, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA), DESTINADOS A ATENDER O ABASTECIMENTO E REABASTECIMENTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DOS EXERCÍCIOS 2019 – 2020.

1. INTRODUÇÃO – ALINHADO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MPF: ADEQUAR A ESTRUTURA DA UNIDADE PARA UMA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL EFICIENTE E SEGURA

1.1. O presente Termo de Referência descreve os fundamentos, detalhamento e condições de entrega e fornecimento de bens de investimento e consumo a serem licitados por meio de Pregão Eletrônico com valores registrados em ATA de Registro de Preços de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos seguintes equipamentos e materiais: máquinas e equipamentos de escritório de uso doméstico/administrativo, equipamentos de proteção e segurança, aparelhos e utensílios domésticos e equipamentos agrícolas destinados a atenderem a PR-RR em suas atividades meio e fim em conformidade com a Programação Orçamentária Anual da UG 380006 e PPA/LDO do MPF.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir de forma ampla e simplificada o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar aos interessados em contratar com o Ministério Público Federal, os materiais almejados de aquisição por sua Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR), em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.

1.3. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS):** Documento hábil para registro de valores de materiais, bens e serviços licitados a vigor pelo prazo de 12 meses, sem que haja obrigação de compra/venda por parte dos interessados (governo/particular);
- b) **CA:** Coordenadoria de Administração;
- c) **CADIN:** Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados Federal;
- d) **COINF:** Coordenadoria de Informática;
- e) **CONTRATANTE:** União, por intermédio do Ministério Público Federal –Procuradoria da República no Estado de Roraima;
- f) **CONTRATADA/PRESTADORA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o (s) objeto (s) desta licitação, após a assinatura do Termo de contrato para fornecimento parcelado de materiais de consumo;
- g) **CNDT:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) **FISCAL/FISCALIZAÇÃO:** Servidor (es) designado (s) formalmente para representar (em) a CONTRATANTE ou ATO, inerentes ao acompanhamento ou gerência fiscalizatória dos serviços contratados, ou corresponde à equipe que representa da Procuradoria da República no Estado de Roraima perante a CONTRATADA.
- i) **FAZENDA PÚBLICA:** Conjunto de Órgãos da Administração Pública, destinados a arrecadação e à fiscalização de tributos, bem como a guarda dos recursos financeiros e títulos representativos de ativo e direitos do estado.
- j) **FGTS:** Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço;
- k) **FORNECEDORA:** Empresa com preço registrado em ATA de Registro de Preços;
- l) **GRU:** Guia de Recolhimento da União;
- m) **INSS:** Instituto Nacional do Seguro Social;
- n) **JF:** Justiça Federal;
- o) **MPF:** Ministério Público Federal;
- p) **MPDG:** Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (antigo

MPOG);

q) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Entidade estatal responsável pelo gerenciamento da ATA de Registro de Preços – Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado de Roraima

r) **PR-RR:** Procuradoria da República no Estado de Roraima;

s) **PREÇO REGISTRADO:** Valor ofertado pelos licitantes que ao objeto da licitação que fará será registrado em ATA de Registro de Preços pelo período de 12 meses sem que haja obrigatoriedade de compra por parte do governo, sendo adquiridos em parcelas menores ou maiores de acordo com a respectiva dotação orçamentária dentro da vigência da ATA;

t) **REGULARIDADE FISCAL (FAZENDÁRIA):** Prova da regularidade com as receitas/tributos municipais, estaduais e federais no domicílio ou sede da contratada/licitante;

u) **SELOG:** Setor de Logística da PR-RR;

v) **SE:** Secretário Estadual;

w) **SICAF:** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Público Federal;

x) **SLDE:** Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;

y) **SRP:** Sistema de Registro de Preços.

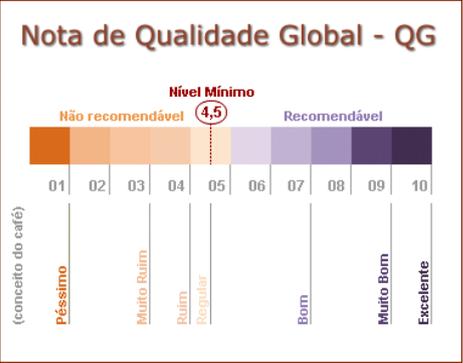
1.4. Constituem partes integrantes deste Termo:

- **Anexo I – Minuta da ATA de Registro de Preços;**
- **Anexo II – Minuta do modelo da Ordem de Fornecimento.**
- **Anexo III – Minuta de Contrato.**

fdf

2. OBJETO						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ND 3.3.90.30-07						
Item	Descrição	U.M	Qnt.	Vlr. Unt. R\$	Vlr. Total R\$	Exclusividade / Margem de Preferência
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS , hipotermal na fonte, envasada em garrafa com capacidade de 330 a 355 ml, com índice do PH entre 6,1 e 8,6 sem adição de gás carbônico, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. <u>Pedido Mínimo: 120 unidades.</u>	Und	8400	0,86	7.224,00	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
2	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS , hipotermal na fonte, envasada e gasificada em garrafa com capacidade de 330 a 355 ml, com índice do PH entre 6,1 e 8,6 sem adição de gás carbônico, validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. <u>Pedido Mínimo: 120 unidades.</u>	Und	4800	0,99	4.752,00	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
3	ÁGUA GARRAÇÃO DE 20L (RECARGA) – sem gás, potável, insípida, incolor e inodora, proveniente de fonte autorizada pela autoridade ambiental competente, acondicionada em garrafão plástico transparente com tampa e lacre de proteção inviolável, envasada de acordo com os regulamentos NBR 14638, 14637, 14328 e 14222 da ABNT, sem o vasilhame (fornecimento a base de troca). <u>Pedido Mínimo: 20 unidades.</u>	UND	800	7,27	5.816,00	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL , instantâneo, isento de sacarose, contendo em média 27%	PCT	610	10,24	6.246,40	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I,

	de proteína, 26% de lipídios, hidrato de carbono, acrescido de vitaminas A e D. Embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Modelo referencia: ITAMBÊ ou similar. <u>Pedido Mínimo: 30 unidades.</u>					da LC 123/2006.
5	ACHOCOLATADO EM PO – embalagem com peso aproximado de 400 g, composto: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e traços de leite Funo: atender os servidores que não podem consumir caféina e condicionar o bem-estar dos servidores no exercício de suas funções e atividades vinculadas ao atendimento dos interesses públicos tutelados ao MPF. <u>Pedido Mínimo: 20 unidades.</u>	UND	240	5,16	1.238,40	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
6	AÇÚCAR TIPO MASCAVO, PACOTE COM 500G – de 1 qualidade, especial, de origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar, isento de sujeiras, materiais terrosos, parasitas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco de polietileno, atóxico, embalagens plásticas de 500g, lacrada, com data de fabricação, lote e validade. <u>Pedido Mínimo: 5 pacotes.</u>	PCT	20	10,41	208,20	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
7	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG. <u>Pedido Mínimo: 30 kg.</u>	KG	700	2,60	1.820,00	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
8	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML – dietético (sacarina sódica e ciclamato de sódio) frasco de 100ml, validade mínima 12 meses. <u>Pedido Mínimo: 2 frascos.</u>	FR	8	2,86	22,88	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , de primeira qualidade tipo “gourmet”, empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem aluminizada, com selo de pureza abic, pacote com 500 gramas. Produto deverá possuir “NMQ” (nível mínimo de qualidade) igual ou superior a 7,3, com comprovação de suas características mínimas de qualidade com apresentação de certificados ou por meio de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela rede brasileira de laboratórios analíticos de saúde (REBLAS/ANVISA), empresas ou laboratórios associadas à ABIC, ou outras instituições de controle de qualidade legalmente autorizada a emitir tais ensaios e certificações de qualidade. AMPARO NORMATIVO DA EXIGÊNCIA: ACÓRDÃO N.º 1354/2010 – TCU – 1ª CÂMARA e ACÓRDÃO N.º 1360/2015 – TCU – PLENÁRIO. <u>Pedido Mínimo: 60 pacotes.</u>	PCT	400	17,92	7.168,00	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.

	  <p>EXEMPLO DE “QG” E “NMQ”</p>					
10	<p>Café tradicional extraforte ou melhor (QG \geq 4,6 e $<$ 5,9), torrado e moído, em pó homogêneo, de primeira qualidade, torrefação média/escuro recente, empacotado a vácuo, com nota de Qualidade Global mínima de 4,6 pontos na Escala de Qualidade do Café e selo de pureza ABIC, com registro da data de fabricação e validade, não inferior a 6 (seis) meses contados da data de entrega do produto, estampadas no rótulo da embalagem original do fabricante, em pacote de 500 gramas. Qualidade comprovada por laudo emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou laudo emitido por laboratório credenciado junto Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, ou outras instituições de controle de qualidade legalmente autorizada a emitir tais ensaios e certificações de qualidade. AMPARO NORMATIVO DA EXIGÊNCIA: ACÓRDÃO N.º 1354/2010 – TCU – 1ª CÂMARA e ACÓRDÃO Nº 1360/2015 – TCU – PLENÁRIO. Pedido mínimo: 60 Pacotes.</p>	PCT	400	7,65	3.060,00	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
11	<p>CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS. Características assemelhadas: sem adoçantes artificiais, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem glúten, sem lactose, livre de conservantes, sem açúcar. Validade mínima de 06 meses.</p> <p>Pedido Mínimo: 20 caixas.</p>	CX	120	3,07	368,40	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
12	<p>CHÁ DE CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS. Características assemelhadas: sem adoçantes artificiais, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem glúten, sem lactose, livre de conservantes, sem açúcar. Validade mínima de 06 meses.</p> <p>Pedido Mínimo: 20 caixas.</p>	CX	80	2,97	237,60	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
13	<p>CHÁ SABOR HIBISCO, CAIXA COM 10</p>	CX	120	4,87	584,40	Exclusivo ME/EPP,

	UNIDADES – caixa com 10 sachês. Características assemelhadas: sem adoantes artificiais, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem glúten, sem lactose, livre de conservantes, sem açúcar. Validade mínima de 06 meses. Pedido Mínimo: 20 caixas.					conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
14	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS, CAIXA COM 10 SACHES – Características assemelhadas: sem adoantes artificiais, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem glúten, sem lactose, livre de conservantes, sem açúcar. Validade mínima de 06 meses. Pedido Mínimo: 20 caixas.	CX	100	10,79	1.079,00	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
MATERIAL DE COPA E COZINHA – ND: 33.90.30-21						
Item	Descrição	U.M	Qnt.	Vlr. Unt. R\$	Vlr. Total R\$	Exclusividade/Margem de Preferência
15	COLHER DE MESA , toda em aço inox, Modelo/Marca de Referência: Búzios/Tramontina qualidade igual ou superior. Dimensões aproximadas: (CxLxA) 177x39x24mm. Pedido Mínimo: 24 unidades.	UND	60	2,26	135,60	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
16	COLHER PARA CAFÉ , toda em aço inox, referência modelo búzios/tramontina qualidade igual ou superior. Dimensões aproximadas: (CxLxA) 92x19x10mm. Pedido Mínimo: 24 unidades.	UND	120	1,43	171,60	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
17	FACA SERRILHADA , toda em aço inox, com fio serrilhado, espessura de 2mm, com bom poder de corte, referência modelo búzios/tramontina qualidade igual ou superior. Dimensões aproximadas: (CxLxA) 205x19x2mm. Pedido Mínimo: 24 unidades.	UND	120	2,47	296,40	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
18	PRATO PARA SOBREMESA , material em porcelana cor branca, Medidas aproximadas (AxLxC) 1,8 x 21 x 21cm. Modelo referencia: OXFORD ou similar. Pedido Mínimo: 12 unidades.	UND	60	6,19	371,40	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
19	PRATO FUNDO porcelana diâmetro de 23 cm, com aba, redondo, cor branca. O diâmetro pode variar +-10%. Referência: Oxford daily ou similar Pedido Mínimo: 12 unidades.	UND	36	5,38	193,68	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
20	PRATO RASO grande em porcelana branca, Características adicionais: Estilo:	UND	60	7,07	424,20	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I,

	<p>Liso; Formato dos Pratos: Redondo; Diâmetro do Prato: 26 cm, podendo variar +-10%. Material: Cerâmica. Dimensões do produto com embalagem (AxLxP): 129x295x295 mm, podendo variar +-10%. Marca/modelo de referência: Oxford Daily modelo: JM12-601 ou similar.</p> <p>Pedido Mínimo: 12 unidades.</p>					da LC 123/2006.
21	<p>COADOR DE CAFÉ, grande, estrutura em metal e coador em pano (flanela), com medidas aproximadas de 16 x 25 cm (diâmetro x altura), cabo em madeira com aproximadamente 16 a 20 cm.</p> <p>Pedido Mínimo: 12 unidades.</p>	UND	60	8,64	518,40	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
22	<p>GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, 2,5L, Material em Aço Inox e polipropileno, com alavanca de pressão, Ampola inquebrável feita em dupla camada em aço inox com revestimento em cobre, vedações são de silicone, alças reforçadas e com bases emborrachadas, cor preta. Modelo referencia: TERMOPRO ou similar.</p>  <p>Modelo ilustrativo da garrafa térmica</p> <p>Pedido Mínimo: 1 unidades.</p>	UND	10	226,09	2.260,90	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
23	<p>GARRAFA TÉRMICA de pressão, 1,8L, material de revestimento em inox com botão de Pressão, com alça, revestida em aço inox e ampola de vidro, cor preta, NBR 13282. Modelo referencia: TERMOLAR ou similar.</p> <p>Pedido Mínimo: 5 unidades.</p>	UND	50	58,81	2.940,50	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
24	<p>XÍCARA PARA CAFÉ, em porcelana, sem pires, formato cilíndrico, friso dourado na borda, medindo 7,5cm de diâmetro e 5,5cm de altura. Referência: Oxford ou similar.</p> <p>Pedido Mínimo: 20 unidades.</p>	UND	192	7,63	1.464,96	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
25	<p>XÍCARA PARA CHÁ, com pires, branca, em porcelana, capacidade de 200 a 220 ml, podendo variar +-10%. Referência: Oxford ou similar.</p> <p>Pedido Mínimo: 20 unidades.</p>	UND	240	9,47	2.272,80	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
26	<p>COPO DE VIDRO tipo americano, capacidade mínima: 190 ml. Medidas: Largura: 6,7 cm, Altura: 9,3 cm, podendo</p>	UND	200	5,00	1.000,00	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.

	variar +- 10%. Pedido Mínimo: 20 unidades.					
27	TAÇA DE VIDRO , para água ou suco, capacidade aproximada de 370ml, podendo variar +-10%. Altura aproximada 16cm. Diâmetro aproximado 7 cm. Pedido Mínimo: 20 unidades.	UND	168	8,50	1.428,00	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
28	JARRA com tampa fabricada em acrílico ou vidro transparente ou incolor, apropriada para servir sucos ou água, capacidade mínima de 1,5 litros. Modelo de Referência: Marca Invicta, modelo american relevo ou similar. Pedido Mínimo: 2 unidades.	UND	12	38,55	462,60	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
29	LEITEIRA com alça baquelite, em alumínio com capacidade mínima de 3 litros e máxima de 4 litros. Pedido Mínimo: 2 unidades.	UND	4	35,61	142,44	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
30	LEITEIRA com alça baquelite, em alumínio com capacidade mínima de 4 litros e máxima de 5 litros. Pedido Mínimo: 1 unidade.	UND	2	43,22	86,44	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.
31	PANELA CALDEIRÃO em alumínio, para cozinha industrial com tampa e alça dupla, capacidade aproximada de 45,2 litros, diâmetro aproximado de 40 cm e altura de 36 cm. Pedido Mínimo: 1 unidade.	UND	2	155,75	311,50	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.

MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO – ND: 3.3.90.30-22

Item	Descrição	U.M	Qty.	Vlr. Unt. R\$	Vlr. Total R\$	Exclusividade/Margem de Preferência
32	REFIL (VELA) PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA HIZA, MODELO FMA. Deverá possuir vida útil média de 4 mil litros de água ou 6 meses de uso; validade de no mínimo 3 (três) anos. Deverá ter 3 Etapas de filtragem: Polipropileno: retenção de partículas sólidas como barro, areia, ferrugem, etc.; Carvão ativado: reduz gostos, odores e cloro devido a prata coloidal que também inibe a proliferação de bactérias; e Polipropileno: clarifica a água em seu estágio final, deixando-a pura e cristalina. Deve ser completamente compatível com purificadores de água da linha Hiza, Modelo FMA, por já existir purificadores da referida marca e mo-	UND	20	84,53	1.690,60	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.

	delo em uso na PR-RR. Pedido mínimo: 5 unidades					
33	REFIL (VELA) PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA KNOX, MODELO 2T20L. Refil (vela) purificador multiuso para aplicação direta no ponto de uso, para uso em bebedouro industrial de 25l da marca Knox, com vazão mínima é de 60l/h. Deverá possuir vida útil de 6 mil litros de água ou 6 meses de uso; validade de no mínimo 2 (dois) anos. Deverá ter 3 Etapas de filtração: Polipropileno: retenção de partículas sólidas como barro, areia, ferrugem, etc.; Carvão ativado: reduz gostos, odores e cloro devido a prata coloidal que também inibe a proliferação de bactérias; e Polipropileno: clarifica a água em seu estágio final, deixando-a pura e cristalina. Referência: acqua-bios ou similar. Pedido Mínimo: 3 unidades.	UND	8	65,84	526,72	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.

MATERIAIS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS – ND: 3.3.90.30-26

Item	Descrição	U.M	Qnt.	Vlr. Unt. R\$	Vlr. Total R\$	Exclusividade/Margem de Preferência
34	PILHA ALCALINA AA , com fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, pacote com 2 unidades, 1,5 volts. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote, selo do INMETRO, validade mínima 12 meses a partir da entrega. Produto em conformidade com a norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Referência: Duracell ou similar. Pedido Mínimo: 5 pacotes.	Pct	27	5,80	156,60	Exclusivo ME/EPP, conforme Art. 48, I, da LC 123/2006.

* Consultas realizadas em Fontes de Preços Públicos (ComprasNet) e em sites eletrônicos de empresas especializadas conforme Incisos II e III do Art. 2º da [Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014](#), bem como a sua média está de acordo com o § 2º do Art. 2º da referida IN e [Portaria SG/MPF nº 821, de 22 de agosto de 2017](#).

Observação: Quanto aos objetos que possuírem o termo “aproximadamente” nas medidas, serão aceitas diferenças de até 10%, para mais ou para menos, nas medidas informadas nas especificações.

3. DOS OBJETIVOS DAS AQUISIÇÕES

3.1 O objetivo da presente demanda, descrita neste Termo de Referência, é atender às necessidades citadas no Memorando nº 18/2019/CA/SE/MPF/PRRR, datado de 02 de maio de 2019 ([PRRR-00011369/2019](#)) e antecipar no que for possível e razoável às futuras reposições de estoque de almoxarifado da PRRR, sob vista do Cronograma de Contratações 2019 do MPF em Roraima, instituída pela Serviço SE/PRRR nº

01/2019 ([PRRR-00001328/2019](#)), dentro do orçamento anual previsto para a PR-RR, alinhado à Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretriz Orçamentária com abrangência da Programação Orçamentária 2019 e 2020, vinculado ao custeio básico da UG 380006 e ao Plano Interno MSAEST.

3.2 Os objetos materiais apresentados no presente Termo de Referência incidirão para a Procuradoria da República no Estado de Roraima e para a população em geral, benefícios diretos e indiretos propostos da seguinte forma:

a) Diretos: melhoria continuada no atendimento público e acesso a melhores condições a estrutura administrativa da unidade, fomentado uma atuação eficiente e segura do Órgão em prol da população;

b) Indiretos: garantir a qualidade de vida no trabalho (QVT), fomentar o bom meio ambiente de trabalho dentro dos limites de orçamento aplicados com sustentabilidade e razoabilidade.

3.3 O objeto do objeto deste Termo de Referência se alinha o planejamento estratégico do MPF, em especial, com os Processos Internos – Estrutura – Adequar a Estrutura para uma Atuação Institucional Eficiente e Segura.

4. DA APRESENTAÇÃO

4.1 Será sempre suposto que as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, são de inteiro conhecimento dos licitantes que participarão do certame licitatório.

4.2 Os licitantes que são consideradas especializadas no fornecimento dos respectivos objetos deste termo, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta da ATA de SRP; cabendo às licitantes nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto à SLDE da Procuradoria da República em Roraima, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo ou supressões de materiais extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

4.3 As empresas que apresentarem suas propostas para os objetos aqui descritos deverão para efeito legal, terem regular cadastro no SICAF em observância ao Artigo 29 da [Lei 8.666/93](#), Artigo 195, § 3º da [CF/88](#), Artigo 47 da [Lei nº 8.212/91](#), [Acórdão 2237/2006](#) Primeira Câmara e à [DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU. DOCUMENTO DC-0705-54/94-P](#), que vincula a obrigatoriedade que a administração tem em realizar a prévia consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a respeito de sua situação no momento da contratação ou fornecimento, bem como dos empenhos e pagamentos de despesas, consoante os artigos 27 a 32 da [Lei nº 8.666/1993](#) e itens 8.7 e 8.8 da [IN/MARE no 5/1995](#).

4.4 Deverá constar em anexo ao processo de licitação, a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar ocorrências contra a empresa contratada que a impeça de contratar com a Administração Pública, da qual será feita análise do tipo de infração cometida para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos da [IN/MARE nº 5/1995](#).

4.5 Ficará impedida de contratar com a Procuradoria da República em Roraima, a empresa que estiver positivada no CADIN, condenada nos termos da [Lei nº 12.846/2013](#) e/ou estiver em débito com a Fazenda Pública com incidência de certidão irregular no SICAF, em especial os Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS tendo em vista a observância ao Artigo 195, §3º da [Constituição Federal de 1988](#).

5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os materiais propostos no presente termo classificam-se nas seguintes naturezas de despesa:

- Natureza da Despesa:
 - 3.3.90.30-07 – Gêneros Alimentícios;
 - 3.3.90.30-21 – Material de copa e cozinha;

- 3.3.90.30-22 – Material de Limpeza e Prod. de Higienização;
- 3.3.90.30-26 – Material elétrico e eletrônico;

5.2 A classificação orçamentária do objeto deste Termo de Referência está de acordo com a [Portaria Interministerial nº 163/MF/MPOG de 04 de maio de 2001](#) atualizada pela e alterações da [Portaria nº 325 de 27 de agosto de 2001](#) e [Portaria Interministerial 688/STN-SOF de 14 de outubro de 2005](#).

5.3 Em caso de alteração do Plano Interno, a CONTRATANTE adotará os meios necessários para alteração do contrato por meio célere e legal.

6. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O valor estimado para a aquisição em Ata SRP dos itens discriminados neste Termo de Referência é de até **RS 56.680,62 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).**

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO / EXCLUSIVIDADE / MARGEM DE PREFERÊNCIA

7.1 Licitação tipo menor preço por item;

7.2 Modalidade: Pregão Eletrônico com Registro de Preços e Cadastro de Reservas (se houver interessados) **com exclusiva participação de empresas EPP/ME/MEI para todos os itens** deste Termo, nos termos da [Lei 10.520/2002](#), [Decreto nº 3.555/2000](#), [Decreto nº 5.450/2005](#), [Decreto nº 5.504/2005](#), [Decreto nº 7.892/2013](#), [Decreto nº 8.250/2014](#), [Lei Complementar 123/2006](#) e [Lei Complementar 147/2014](#).

8. ADJUDICAÇÃO DOS OBJETOS

8.1 Por item

9. DO LOCAL DE ENTREGA, DO REGIME DE FORNECIMENTO E DO PEDIDO MÍNIMO

9.1 A entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência será realizado na forma de demanda a ser solicitada pela Procuradoria da República em Roraima, localizada na [Rua General Penha Brasil, nº 1255, CEP: 69.305-130, Bairro São Francisco, Município de Boa Vista – Roraima, Brasil](#).

9.2 Os objetos deste Termo de Referência enquanto registrados em ARP serão fornecidos de forma direta e eventual de acordo com a disposição orçamentária da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

9.3 Os objetos deste Termo de Referência quando houver contrato formal assinado serão fornecidos de forma parcelada e eventual de acordo com a programação orçamentária da Procuradoria da República no Estado de Roraima previamente estabelecida e contará com o valor mínimo de execução contratual ser realizado dentro da vigência do contrato.

9.4 Ficará desde já vinculado ao conhecimento dos licitantes, que caso a sede administrativa da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizada no município de Boa Vista – Roraima venha a se estabelecer em outro endereço diverso do descrito no item “9.1”, os mesmos deverão ser atendidos de igual maneira e em iguais condições ofertadas e acordadas no outro endereço em que a PRRR-MPF se estabelecer, sem que haja ônus adicional.

9.5 Os pedidos mínimos estabelecidos na descrição dos objetos deste Termo de Referência, serão observados pela PRRR a fim de garantir a máxima concorrência do pleito licitatório e vantajosidade de interesse público, contudo tal questão terá uma ressalva onde não será observado tal condição, qual seja:

a) No último pedido de fornecimento via ARP ou Contrato, havendo saldo do item menor que pedido míni-

mo estabelecido neste termo, em razão de solicitações anteriores parceladas maior que o mínimo, a Fornecedor/Contratada deverá fornecer o saldo remanescente sem escusa ou reclamação de quebra das regras licitatórias.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

10.1 Bens comuns nos termos do § 1º do Artigo 2º do [Decreto nº 5.450/2005](#).

10.2 Considerando que o parágrafo único do art. 1º, da [Lei no 10.520/2002](#) define Bens e Serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

10.3 O presente Termo de Referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao Acórdão nº 313/2004 do Tribunal de Contas da União. Não obstante, a qualificação técnica da empresa deverá ser demonstrada na fase de habilitação da licitação, nos termos do Edital de Licitação.

11. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS MATERIAIS

11.1 Será dada garantia mínima a alguns objetos do presente termo de referência, sendo esta garantia subdividida da seguinte forma:

Objeto	Garantia da Fabricante	Garantia mínima contratual coberta pela empresa licitante	Garantia mínima legal coberta pela fabricante
Gêneros Alimentícios salvo água mineral com gás	-	Validade mínima de 6 meses	Validade mínima de 6 meses
Gêneros Alimentícios (água mineral com gás)	-	Validade mínima de 4 meses	Validade mínima de 4 meses
Material de Copa e Cozinha	-	3 Meses	3 Meses
Material de Limpeza e Higiene	-	3 meses	3 meses
Materiais Elétricos e Eletrônicos	-	3 Meses	3 Meses

11.2 Caso não haja disposição expressa pela licitante de que a garantia contratual informada já esteja incluída a garantia legal, ambas serão reconhecidas pela PR-RR como garantias distintas, somando-se as duas para efeito jurídico contratual.

11.3 Para efeitos de conhecimento e cumprimento das obrigações interpartes, as garantias expressas neste Termo de Referência são:

a) **Garantia/validade da fabricante:** Contada da venda do produto ou equipamento para a empresa contratada, não tendo efeito algum para a obrigação contratual e tão somente para a empresa que comprou o produto para entrega à PR-RR, tendo em vista que ainda não há disposição do bem para ao ente público, razão de não ter expressa tabela temporal.

b) **Garantia/validade contratual:** Contada do final da garantia legal. É de responsabilidade estrita da empresa licitante que vendeu o produto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, não se confundindo com a garantia legal prevista no Código do Consumidor, e imprime o zelo da empresa licitante em entregar produtos de qualidade à Administração Pública por preços justos e adequados ao bom uso do dinheiro público.

c) **Garantia/validade legal:** Contada a partir da entrega definitiva do bem fornecido, sendo esta vincu-

lada aos prazos de garantia previstas no Código do Consumidor – Lei 8.078/90, sendo de responsabilidade da fabricante do bem vendido à Administração Pública, devendo a empresa licitante/contratada que comprou o produto para venda ao Ministério Público Federal intermediar todas as fases de atendimento e execução da garantia.

11.4 Deverá ser levado em consideração pelas licitantes as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos objetos constantes deste Termo de Referência, nos termos da [Lei nº 4.150, de 1962](#).

11.5 De forma geral em casos omissos ao aqui expresso será aplicada a garantia e direitos da PR-RR nos termos da [Lei 8.078/90](#) após a devida utilização dos materiais, isto é, após retirada da caixa e utilização dos mesmos de forma que coloque os objetos em garantia às têmperas do tempo e do uso.

12. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS OBJETOS

12.1 O fornecimento dos materiais aqui descritos serão realizados de forma parcelada conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da unidade do Ministério Público Federal em Roraima em prazo igual ou inferior ao descrito nas condições abaixo, após o recebimento da nota de empenho e do requerimento oficial do setor competente da PRRR a ser gerada em nome da empresa contratada oriunda da descentralização de recursos alocada à PR-RR em conformidade com o que preceitua a [Lei 4.320/64](#), LRF, LOA e LDO.

12.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente a partir da data de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

12.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ FORNECER OS OBJETOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NOS SEGUINTE PRAZOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO:

MATERIAL	PRAZO DE ENTREGA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SALVO CAFÉ	10 DIAS CORRIDOS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CAFÉ	30 DIAS CORRIDOS
MATERIAL DE COPA E COZINHA	40 DIAS CORRIDOS
MATERIAL ELÉTRICO – PILHA	30 DIAS CORRIDOS

12.7.1. O EMPENHO SERÁ ENVIADO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) INFORMADO PELA EMPRESA NA PROPOSTA.

12.7.2. A EMPRESA TERÁ ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA RESPONDER O E-MAIL QUE ENVIAR A NOTA DE EMPENHO ACUSANDO O RECEBIMENTO DO PEDIDO E QUE FORNECERÁ OS OBJETOS CONFORME PREVISTO EM EDITAL. CASO ESSE PRAZO NÃO SEJA CUMPRIDO, A EMPRESA PODERÁ TER ANULADO SEU REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU EM CASO DE CONTRATO FORMAL TER REINCIDIDO O PACTO CONTRATUAL, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DA ATA/EMPENHO OU CONTRATO PREVISTAS NESTE TERMO, ALÉM DAS PREVISTAS NO ART. 7º DA LEI 10.520/2002.

12.8 A(s) empresa(s) fornecedora(s) quando não localizadas na cidade Boa Vista-RR deverão atentar para não descumprir os prazos de entrega dos objetos aqui descritos.

12.9 As empresas fornecedoras poderão ter representação local ou subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor registrado em ATA com empresa local para fornecer os mesmos objetos, obrigatoriamente com mesmos preços, quantidades, qualidade e tempo de prazo de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, na ATA de Registro de Preço e/ou no Contrato firmado, sem prejuízo de qualquer responsabilidade sua perante a Administração Pública e perante o Ministério Público Federal.

13. DAS PROPOSTAS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

13.1 As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total dos objetos descritos neste Termo de Referência, informando para cada um a marca dos mesmos, considerando para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já incidindo todas as despesas com entrega, encargos, tributos, frete e demais custos que se constituam, direta ou indiretamente, no valor a ser pago pela PR-RR;

13.2 A (S) PROPOSTA (S) DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONSIGNAR:

- a) O e-mail, número de telefone e fax da empresa interessada em registrar preços na licitação;
- b) Nome do responsável da empresa e telefone;
- c) Garantia e validade mínima dos produtos;
- d) A marca ou qualidade dos produtos;
- e) VALOR UNITÁRIO DOS OBJETOS E TOTAL da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da [Lei nº 8.666/93](#).
- f) Dados bancários com nome do banco, agência e conta-corrente para pagamento dos objetos aqui expresso;
- g) Comprovantes de sustentabilidade ambiental se houver;
- h) Indicação se o bem possui algum critério de sustentável e se houver indicar e anexar comprovante de selo, certificado ou atesto científico ou técnico de autoridade privada ou estatal competente.

13.3 Os valores estimados, os quantitativos e os objetos deste Termo de Referência a terem seus preços registrados em ATA são mera estimativa para os exercícios 2019 e 2020, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento líquido e certo, ou que isso justifique qualquer indenização.

13.4 Serão desclassificadas e responsabilizadas administrativamente, civilmente e penalmente nos termos da Lei as empresas licitantes que impedirem, fraudarem, perturbarem ou frustrarem o certame oriundo deste Termo de Referência nos termos dos Artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93, sendo vedada em todas as fases da licitação o uso de softwares para lances automáticos, jogo de planilhas ou acerto de preços entre empresas, com especial vedação de participação de empresas que funcionem no mesmo estabelecimento comercial.

14. DA SUSTENTABILIDADE

Critério de Sustentabilidade Ambiental		Critério de Sustentabilidade Social		Critério de Sustentabilidade Econômica	
Aquisição de bens reciclados, recicláveis atóxicos e/ou biodegradáveis	Sim	Exigência de comprovação de regularidade social	Não	Exclusiva Para ME/EPP	Sim
Exigência de logística reversa	Não	Exigência de fornecimento de equipamentos de segurança conforme Norma Regulamentadora nº 6 do MTE (EPI)	Não	Compartilhada	Não
Aquisição de bens com exigência de comprovação de atendimento à diretiva RoHs1	Não	Contratação de serviços com cota reservada para raça e equilíbrio de gênero	Não	Tratamento diferenciado – Margem de Preferência ME/EPP	Sim
Exigência de comprovação de eficiência energética	Não	Contratação de serviços com cota reservada para pessoas com deficiência	Não		
Serviços com fornecimento de bens recicláveis atóxicos e biodegradáveis	Não	Tratamento diferenciado para ME/EPP sediadas local ou regionalmente	Sim		
Exigência de comprovação de limite para emissão de gases	Não				
Serviços que utilizem equipamentos com exigência de comprovação de nível de potência sonora (selo de ruído)	Não				
Aquisição de equipamentos com exigência de comprovação de nível de potência sonora (selo de ruído)	Não				
Exigência de treinamento regular dos funcionários terceirizados quanto ao uso consciente dos recursos disponíveis e gerenciamento adequado dos resíduos produzidos	Não				

15. DA AMOSTRAGEM DE PRODUTOS

15.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns) adjudicados, para a verificação da qualidade e compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital e neste termo.

15.2 A exigência de amostra é admissível, mesmo no pregão eletrônico, somente do licitante provisoria-

mente classificado em primeiro lugar. Observar, no entanto, que não se deve exigí-la quando o objeto licitatório for de porte considerável, implicando em grandes custos ao licitante para envio à Administração (como nos casos de mesas, armários, maquinário, grandes volumes de materiais de consumo etc). Nesses casos, a Administração poderá substituir o envio de amostras por diligências a serem realizadas no local, ou outros meios idôneos.

15.3 Poderá a Administração permitir ao licitante que envie fotos, vídeos ou mesmo que indique também o local onde se encontram as amostras ou protótipos exigidos para avaliação pelos responsáveis pela licitação.

15.4 A apresentação de amostras, não constituirá condição de habilitação dos licitantes, limitando-se ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Caso não seja aceito o material entregue para análise, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

15.5 Na hipótese de exigência de apresentação de amostra, o licitante que não cumpri-la no prazo estabelecido ou, caso permitido, não indicar o local onde se encontre o produto, poderá ter a cotação desconsiderada para efeito de julgamento, na forma previamente estabelecida no ato convocatório.

16. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS E SUAS ALTERAÇÕES

16.1 A vigência da ATA de Sistema de Registro de Preço oriundo deste Termo de Referência não será superior a 1 (um) ano, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da [Lei nº 8.666/93](#) e art. 12 do [Decreto nº 7.892/2013](#).

16.2 A vigência da ata será independente da vigência dos contratos dela decorrentes, sendo assim, os contratos decorrentes da ata terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 (art. 12º, § 2º do Decreto federal nº 7.892/2013).

16.3 O prazo de eficácia dos contratos que eventualmente venham a se firmar com a (s) empresa (s) com preços registrados na ATA de SRP oriunda do presente Termo de Referência, poderão vir a ter sua vigência com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.4 Os prazos acima referidos terão início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último dia, e terá validade e eficácia legal após assinatura da ATA e/ou Contrato que serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial da União em observância ao Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

16.5 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, consoante § 1º do art. 12 do [Decreto nº 7.892/2013](#).

16.6 Os preços registrados em ATA PODERÃO ser alterados nos termos do art. 17 do [Decreto nº 7.892/2013](#) que estabelece que os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. sendo que os arts. 18 e 19 do [Decreto nº 7.892/2013](#) tratam, respectivamente, das hipóteses em que o preço registrado torna-se superior e inferior ao preço praticado no mercado.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 De acordo com o contido no art. 11 do [Decreto nº 7.892/2013](#), após a homologação da licitação, será

incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os objetos da ATA com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.2 A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.3 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações e devem ser registrados na seguinte ordem:

- **Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.**
- **Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.**
- **Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º do art. 11 do [Decreto nº 7.892/2013](#), serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.**

17.5 O registro de mais de um fornecedor tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Capítulo VIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, do [Decreto nº 7.892/2013](#).

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não serão permitidas adesões às Atas de Registro de Preços oriundas da licitação dos objetos deste termo de referência.

19. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO

19.1 Findado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao fornecimento dos objetos constantes no presente termo;

19.2 O não comparecimento da licitante vencedora ou assinatura da ARP ou contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura do instrumento pactual, será considerado descumprimento total das obrigações que ensejará, a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual da respectiva contratação;

19.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PR-RR conforme previsto no § 1º do Art. 64 da [lei 8666/93](#);

19.4 A não regularização de alguma pendência na documentação, no caso, da vencedora ser uma ME ou EPP, dentro do prazo previsto em lei, implicará decadência do direito do registro de seu preço ou contratação, sem prejuízo das sanções previstos no artigo 81, da [lei 8666/93](#) e no artigo 28 do Decreto 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

19.5 Até a efetiva assinatura da ARP ou do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora caso a Administração venha ter conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento de sua proposta;

19.6 O instrumento contratual quando não firmado poderá ser substituído pela nota de empenho ou ordem de compra conforme Anexo II deste Termo, no valor total da obrigação de pagamento para com a em-

presa que fornecer os objetos da ATA de Registro de Preço aqui proposto, nos termos do artigo 62, Caput, § 4º da [Lei 8.666/93](#) e [Parecer SEORI/AUDIN-MPU N° 694/2014](#).

19.7 Para os objetos que resultem em contratos formais, a PR-RR formalizará junto a empresa fornecedora, TERMO DE CONTRATO que será devidamente assinado pelas partes e publicado no D. O. U. nos termos do art. 61, Parágrafo Único da [Lei 8.666/93](#).

20. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO E DAS FUTURAS AQUISIÇÕES

20.1 Considerando a estrita observância ao Princípio da Anualidade em consonância ao Artigo 167, II da CF/88 e do disposto no Artigo 34 da [Lei 4.320/64](#), a aquisição dos materiais previstos neste Termo de Referência, a ser realizada pela PR/RR se dará conforme margem positiva de descentralização de recurso orçamentário durante a vigência da ATA de SRP.

20.2 Considerando que é conveniente à Administração Pública Federal, no caso em tela, realizar o devido procedimento licitatório com registro de preços de forma a provisionar a demanda de atendimento ao MPF em Roraima, sem adentrar no mérito obrigacional de aquisição de todo os materiais, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços – SRP, permite significativa redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração Pública e deve ser adotado preferencialmente quando:

- Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
- Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de bens e serviços necessários a Administração para o desempenho das atribuições; e
- For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

20.3 Considerando que a quantidade estimada a ser registrado em ATA, não vinculará a obrigatoriedade da Procuradoria da República no Estado de Roraima em custear e consumir a totalidade dos mesmos, em face de supremacia do interesse público sobre o particular e da segurança jurídica de ordem econômica da administração e da LDO e PPA do MPF, vinculado às descentralizações de recurso do MPU, bem como as disposições previstas no [Decreto n° 7.892/2013](#) (SRP).

20.4 Considerando que a (s) ATA (S) de SRP oriunda (s) do presente Termo de Referência evitará dispensas de licitações provenientes de urgências no atendimento dos interesses tutelados ao MPF, bem como garantirá celeridade e eficiência no atendimento das demandas de manutenção das atividades-meio e fim da unidade e redução com custos de novas licitações.

20.5 Considerando que é necessário lapidar e polir cada vez mais a imagem institucional do Ministério Público Federal para com a sociedade e a nível internacional;

20.6 Considerando que os materiais aqui descritos são necessários ao Ministério Público Federal para atingimento de Planejamento Estratégico e atendimento de suas demandas constitucionalmente previstas;

20.7 Considerando que o pretendido por este termo está de acordo com o que preceitua o Artigo 38 da Lei 8.666/93, no que concerne nos procedimentos administrativos, do devido processo legal e da previsão estimativa de recursos orçamentários próprios para a sua realização;

20.8 Considerando que são peculiaridades do sistema de registro de preços:

- a) Que a contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
- b) Que compromete o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;

- c) Que há possibilidade de uso poli contratual, isto é, possibilidade de contratações tanto se utilizando do termo de contrato formal quanto do uso de instrumento equivalente nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93;
- d) Que observado o prazo de validade da ATA de registro de preços e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar tantas contratações quantas se fizerem necessária;
- e) **Que a Licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;**
- f) Que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.

21. DO FUNDAMENTO LEGAL

21.1 A pretendida licitação para registro de preços dos materiais descritos neste Termo de Referência, dos quais serão fornecidos por pessoa jurídica devidamente constituída nos termos das Leis Brasileiras e/ou estrangeiras, enquadra – se devidamente como aquisições de bens comuns, para fins do disposto no § 1º do Artigo 2º do [Decreto nº 5.450/2005](#) e parágrafo único do art. 1º, da [Lei no 10.520/2002](#).

21.2 O fundamento legal do pretendido Registro de Preços, vincula-se à [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014](#), [Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993](#) e suas posteriores alterações; [Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Decreto nº 3.555/2000](#), [Decreto nº 5.450/2005](#), no [Decreto nº 5.504/2005](#), [Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013](#), [Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014](#), [Decreto Nº 9.488, de 30 De agosto de 2018](#) e normas contidas na [Lei 8.078/90](#) com nexos de aplicabilidade do Código Civil e Código Penal face a Teoria do Diálogo das Fontes em garantia a Supremacia do Interesse Público e de sua indisponibilidade.

22. DA ANÁLISE JURÍDICA

22.1 Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica Competente da PR-RR, consoante Artigo 47, I da [Portaria PGR nº 357/2015](#) combinada com o parágrafo único do artigo 38 da [Lei 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e em observância aos diversos entendimentos do STF e TCU.

23. DA GESTÃO – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE SRP E DOS CONTRATOS

23.1 Nos termos do art. 67 [Lei nº 8.666, de 1993](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em processo ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização da execução contratual deve ser realizada na forma da [Portaria SG/MPF nº 174/2019](#) e nos Termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do MPF e suas posteriores atualizações, (cópia digital para download dos fiscais em: <http://intranet.mpf.mp.br/areas-tematicas/administrativas/administracao/publicacoes/manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos>).

23.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 A Gestão da ATA do Registro de Preço a ser firmar com base neste Termo de Referência se dará na forma do [Portaria SG/MPF nº 382/2015](#), bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução de seu objeto consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações das partes, e será realizado por representante da Procuradoria da República em Roraima, especialmente designado.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

24.1 Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da PR-RR, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas, fornecedores e empregados; sendo que, durante o fornecimento e instalação dos objetos deste termo, a empresa adjudicada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o fornecimento definitivo dos objetos;

24.2 Disponibilizar número de **telefone móvel** que permita contato imediato entre a PR-RR e o representante da empresa FORNECEDORA, **NÃO DISPONIBILIZAR SOMENTE O TELEFONE COMERCIAL.**

24.3 Empregar, no fornecimento, entrega ou instalação/montagem do objeto deste Termo de Referência, material e pessoal de qualidade e devidamente qualificado, a fim de evitar vícios sanáveis e insanáveis.

24.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na entrega do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na entrega dos objetos deste Termo.

24.5 Responder por perdas ou danos que vier sofrer a PR-RR ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.

24.6 Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a PR-RR, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa FORNECEDORA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência.

24.7 Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante a entrega e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências da PR-RR.

24.8 Comprometer-se em manter, durante o prazo de validade da ATA, os preços registrados dos objetos previstos neste Termo de Referência.

24.9 Ter ciência da não obrigação do MPF em adquirir a totalidade dos objetos licitados.

24.10 Executar diretamente suas obrigações, **sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PR-RR.**

25. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

25.1 Acompanhar a entrega dos objetos previstos neste Termo.

25.2 Designar servidor da PR-RR para acompanhar e atestar a entrega dos materiais para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro – SEOF da PR-RR.

25.3 Exercer a Gestão da ATA de SRP por meio de servidor (es) especialmente Designado (s) para esse fim, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

- 25.4** Designar um gestor da ATA de Sistema de Registro de Preço.
- 25.5** Indicar o local de descarregamento dos materiais.
- 25.6** Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 25.7** Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 25.8** Rejeitar, no todo, os objetos entregues em desacordo com as devidas especificações.
- 25.9** Solicitar à proponente adjudicatária a troca dos objetos danificados ou que estiverem em desacordo com as respectivas especificações ou que tiverem qualidade inferior ao descrito na proposta da empresa.
- 25.10** Impedir que terceiros não autorizados executem/entreguem os objetos deste Termo de Referência.
- 25.11** Sugerir e aplicar à EMPRESA as penalidades legais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 25.12** **Verificar a regularidade da EMPRESA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF e CADIN, antes de qualquer empenho e do cumprimento da obrigação;**
- 25.12.1. Será consultado o SICAF para efeitos legais, mas será obrigatório nos casos de contratação e empenho, a comprovação das certidões de INSS e FGTS devidamente em dias para efeito do que determina o Artigo 195, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988.
- 25.13** Providenciar a publicação interna do extrato da Ata de Registro de Preço ou Contrato nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

26. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 26.1** Sob o arcabouço jurídico será previsto no contrato cláusula de cunho administrativo e civil abrangendo penalidades compensatórias e moratórias decorrentes de inadimplemento contratual passível de rescisão contratual (parcial ou total), que terá seu limitador de obrigação contratual o Art. 86 da Lei de Licitações que reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.
- 26.2** É fundamental que se atenda que a finalidade da norma jurídica, definitivamente não é prejudicar a empresa a fornecer os objetos deste Termo de Referência, retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir o desleixo e a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplemento verificado.
- 26.3** Será observada a lesão causada ao ente público, com grau de culpa ou dolo na conduta da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA e, principalmente, a lesão do interesse público envolvido, a fim de dosar a sanção a ser estipulada, adequando-a a finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.
- 26.4** A limitação do percentual da penalidade moratória é respaldada no [Código Civil](#) vigente e na [Lei 8.078/90](#) – Código de Defesa do Consumidor, do qual permite à aplicação de multas, buscando tornar justa e adequada a aplicação das penalidades contratuais.
- 26.5** [As disposições contidas no Código Civil, que, por força do art. 54 da Lei de Licitações, se aplicam subsidiariamente aos contratos administrativos. Dentre elas, destaca-se o art. 413 cuja redação é clara no sentido de permitir a redução da penalidade, caso seja excessiva ou a obrigação principal tiver sido cumpri-](#)

da em parte.

26.6 As penalidades serão aplicadas em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública ou ao ente Privado, buscando seu único fim, qual seja, ressarcir o atraso causado e/ou prejuízos à Administração Pública, conforme a própria nomenclatura dada à penalidade moratória, QUE DECORRE DE MORA – ATRASO, completamente diferente dos casos de infração contratual que acarretem na rescisão por inexecução parcial ou total do Contrato, em que se aplica apenas a hipótese da penalidade penal (compensatória).

26.7 Fundamentado no artigo 7º da [Lei n.º 10.520/2002](#) e no art. 28 do [Decreto n.º 5.450/2005](#), ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, a empresa que:

- a) Não assinar o contrato ou ATA de Registro de Preço, tendo sido convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato ou ATA;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Realizar declarações falsas;
- h) Cometer fraude fiscal.

26.8 Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste termo, assim considerado pela Administração, que enseje inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência (**cunho educativo – compensatório**);

b) Multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor total da obrigação (que poderá ser substituído por ressarcimento ao dano), referente ao fornecimento dos objetos deste termo, aplicadas de acordo com a respectiva obrigação, limitada a incidência a 5 (cinco) dias ou 2% do valor da obrigação (**cunho educativo – moratório**);

c) Multa moratória de 2% (dois por cento) acrescentado de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, contados a partir do sexto dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor total da obrigação referente ao objeto solicitado de acordo com a respectiva obrigação/empenho, em caso de inadimplimento da entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitada a incidência a 30 (trinta) dias ou 15,5% do valor total da obrigação. Após o quinto dia de atraso e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença (**cunho educativo – moratório**);

26.9 A inexecução total da obrigação aqui assumida incindirá na rescisão unilateral da avença e em multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato ou empenho, para cobrir as perdas e danos causados à Administração e o custo do certame licitatório realizado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 (**cunho educativo – compensatório**).

26.10 Sofrerá a fornecedora a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPF, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) **Por 6 (seis) meses:** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para PR-RR e/ou Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência e multa;

b) **Por 2 (dois) anos:** Entrega parcial ou não entrega dos materiais contratados; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao MPF/PR-RR, ensejando anulação de seu registro em ARP ou a rescisão do contrato por culpa da EMPRESA; Apresentação, a PR-RR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; Ocorrência de ato capitulado como crime pela [Lei 8.666/93](#), praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPF após a assinatura da ATA ou do contrato.

26.11 Será declarada a inidoneidade da fornecedora quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao MPF, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a unidade da PR-RR ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo de Referência, sem consentimento prévio da PR-RR.

26.12 As multas porventura aplicadas a empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA poderão ser descontadas da garantia quando houver ou dos pagamentos devidos pela PR/RR por meio de glosas aplicadas com o devido direito de contraditório ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.

26.13 As sanções aqui previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.

26.14 A Declaração de inidoneidade terá efeito abrangente e extensivo a todos os entes federativos, isto é, a União, DF, Estados e Municípios e poderá ter efeito de cumprimento da pena de forma sucessiva nos termos em caso de mais de uma condenação de inidoneidade da mesma licitante por um ou mais Órgãos da Administração Pública nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 75 do [Código Penal Brasileiro](#) e [Acórdão 348/2016 – TCU – Plenário](#).

26.15 Além das sanções e multas já elencadas acima, poderão ser aplicadas multas administrativas pela PR-RR, quando a CONTRATADA cometer algumas das infrações descritas na Tabela 1 abaixo, tendo como registro os graus relativos a cada ato que enseje penalidade conforme Tabela 2:

Tabela 1 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	ESPÉCIE
1	Não comunicar mudanças nos contatos de telefone ou correio eletrônico dos representantes legais e da empresa.	1	Por necessidade a ser realizada por meio de notificação formal.	Compensatória
2	Entregar materiais e equipamentos diverso da proposta sem a devida e prévia justificativa analisada e	1	Por objeto	Compensatória

	aprovada pelo ordenador de despesas da PRRR.			
3	Tratar de modo rústico ou ofensivo qualquer representante legal da PR-RR em função de cobranças de entrega ou prestação de informações de cunho administrativo relacionado às obrigações junto ao MPF.	1	Por ocorrência	Compensatória
4	Deixar de atualizar as obrigações tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas junto ao SICAF à época da obrigação, impossibilitando assim empenhos e/ou pagamentos por parte do MPF.	1	Por mês de irregularidade	Moratória
5	Deixar de ter registro na linha de fornecimento do fornecedor inscrito no SICAF e Junta Comercial os objetos deste termo de referência.	2	Por linha de fornecimento	Compensatória
6	Entregar bens com garantia inferior ao mínimo requerido neste termo de referência.	3	Por objeto	Compensatória
7	Deixar de entregar contrato assinado ou ata de registro de preços originais à PR-RR por prazo superior a 20 dias.	4	Por instrumento hábil de contrato ou ATA.	Compensatória
8	Entregar materiais de qualidade danosa à Administração Pública.	5	Por objeto	Compensatória
9	Deixar de assinar contrato ou ATA de SRP junto a PR-RR/MPF.	6	Por Ata ou Contrato	Compensatória

Tabela 2 – Grau das Infrações/Dosimetria

Grau da Infração	Penalidade
1	Advertência
2	Advertência e Multa de R\$ 50,00
3	Advertência e Multa de R\$ 100,00
4	Advertência e Multa de R\$ 200,00
5	Advertência e Multa de R\$ 300,00
6	Advertência e Multa de 20% sobre o valor total da obrigação contratual ou ARP + impedimento de licitar com a Administração Pública pelo Prazo de 2 anos

26.16 A reincidência de infrações de mesmo grau poderá incidir em penalidades de infração de grau superior, conforme quantitativo informado na Tabela 3:

Tabela 3 – Tabela de Reincidências

Grau da infração	Quantidade de infrações para incidir no grau:					
	1	2	3	4	5	6
1	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	33 a 64	Mais de 64
2	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	17 a 32	Mais de 32
3	-	-	Até 4	5 a 8	9 a 16	Mais de

						16
4	-	-	-	Até 4	5 a 8	Mais de 9
5	-	-	-	-	Até 4	Mais de 4
6	-	-	-	-	-	1 ou mais

Observação:

- I. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA acompanhada das demais sanções.
- II. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- III. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- IV. Se inexistente a garantia ou o seu valor for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial que será precedido do devido processo legal e do direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.
- V. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU.
- VI. Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Administrativo.
- VII. A todas as penalidades expressas neste Termo de Referência será respeitado o direito de ampla defesa e contraditório da Fornecedora/Contratada.
- VIII. Caberá ao ordenador de despesas, nos autos do processo de apuração de infração contratual, observando as circunstâncias do caso concreto, aos antecedentes, aos motivos e a conduta da CONTRATADA, decidir pela redução ou extinção das sanções e penalidades previstas neste Termo, conforme julgue necessário e suficiente para a reprovação e prevenção das infrações previstas.

27. DO PAGAMENTO

27.1 A PRRR (CONTRATANTE) pagará à EMPRESA FORNECEDORA (CONTRATADA), pelos materiais efetivamente entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, as obrigações no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 15 (quinze) dias úteis para as obrigações acima desse valor, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da EMPRESA FORNECEDORA (CONTRATADA), condicionado o pagamento integral ao prévio ateste, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO, proposta e no presente contrato;

27.2 As notas fiscais dos materiais fornecidos, para efeito de pagamento, deverão serem entregues exclusivamente por meio do sistema eletrônico de protocolo do MPF/RR através do Endereço/Link: www.protocolo.mpf.mp.br, sem exclusão da obrigatoriedade da nota física acompanhar os materiais a serem entregues na PRRR;

27.3 Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) serviço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA nos termos da [Instrução de Serviço SE/PRRRR nº 3, de 05 de maio de 2017](#), para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento;

27.4 O vencimento da fatura que ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais ou nacionais, ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil, sem cobrança de multa;

27.5 A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de reforço de empenhos e pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação

junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais;

27.6 Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas será adotado as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve suspensão da continuidade de fornecer os materiais registrados em ARP ou Contrato até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue a PRRR ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO;

27.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura os prazos descritos no parágrafo 27.1 deste termo de referência, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previstos no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da [Lei nº 8.666/93](#), desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira pelo índice da caderneta de poupança, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

27.8 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (execução da garantia contratual), só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a)** Não houver cumprido as obrigações iniciais de habilitação ou condições contratuais relacionadas ao objeto contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis e demais já expressas neste termo ou incidentes no Edital.

28. DAS COMUNICAÇÕES

28.1 As comunicações e notificações entre a empresa contratada e a PRRR para instrução processual e contratual dos objetos do presente termo de referência serão feitas:

I - pelo correio de endereço de e-mail descrito na proposta da contratada e naquele existente no cadastro da empresa no SICAF;

II - por técnico de segurança orgânica do Ministério Público Federal em local conhecido onde sócios ou representantes legais da empresa possam ser localizados;

III - pelo chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual ou seu substituto, se representantes legais ou sócios da empresa contratada comparecer a Procuradoria da República no Estado de Roraima ou outra unidade do Órgão;

IV - por edital;

V - por meio eletrônico/telefônico que esteja descrita na proposta da empresa e registrado no cadastro da empresa no SICAF.

28.2 Para o disposto neste termo de referência, considera-se:

I - meio eletrônico como qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica como toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores e que tenha registro público no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do [Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001](#), podendo também ser:

- a) e-mail;
- b) número de telefone contendo whatapp;
- c) qualquer outra tecnologia que venha a ser reconhecidamente aceitável no meio processual pela lei, pela Administração e pelo Judiciário.

III - assinatura eletrônica como as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

- a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei e/ou normativo do MPF;

28.3 O envio de petições, de respostas, de recursos, e a prática de atos processuais vinculados ao objeto do presente termo de referência, quando já existir relação jurídica de contratante e contratado, serão feito exclusivamente por meio do protocolo eletrônico do MPF em Roraima ou por meio do sistema de peticionamento eletrônico, ressalvados hipóteses devidamente justificados que serão entregues fisicamente no protocolo da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

28.3.1. Endereço/Link do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF/RR:
www.protocolo.mpf.mp.br.

28.3.2. Endereço/Link do Sistema de Peticionamento Eletrônico:
www.peticionamento.mpf.mp.br.

a) O credenciamento no sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal será realizado mediante prévio credenciamento junto a unidade do MPF mais próxima face a procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado ou de seu representante legal.

b) Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

c) O cadastramento para peticionamento eletrônico será feito mediante acesso e preenchimento de formulário acessível no endereço eletrônico www.peticionamento.mpf.mp.br.

28.4 Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema do Ministério Público Federal, do qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico de entrega.

28.5 Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

28.6 As comunicações enviadas por e-mail à empresa deverão ser respondidos com o “ciente” em até 24h (vinte e quatro horas). Após esse prazo, será considerada recebida a mensagem para todos os fins, observadas as disposições da [Lei 9.784/1999](#) quanto ao início da contagem de prazo no processo administrativo.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1º Região do estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do

presente termo de referência e das ATAS de RP e Contratos que deve se firmarem com resultado de sessão pública de licitação, vinculado ao compromisso conscientemente firmado entre as partes envolvidas, salvo nos casos previstos no art. 109, inciso I, da [Constituição Federal](#), combinado com os arts. 62 e 63 do [Código de Processo Civil de 2015](#).

29.2 São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão resultante deste termo;
- b) A (s) ATA (s) de Registro de Preço resultante deste termo;
- c) O (s) Contrato (s) resultante deste termo;
- d) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo.

29.3 A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.

29.4 A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

29.5 A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Roraima lançará edital com data e hora de realização do certame na modalidade Pregão na forma eletrônica com Sistema de Registro de Preços, dos objetos a serem licitados com base no presente Termo de Referência, acrescentando demais condições e elementos complementares para o certame que será publicado no Diário Oficial da União e colocado à disposição dos interessados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

30. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

30.1 Robson Guimarães Costa – Matrícula 25.802 – Coordenador de Administração

31. SUGESTÃO PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

31.1 Conforme analogia da [Portaria SE/PRRR nº 003](#), de 13 de maio de 2019, nos termos do Art.67, Lei 8.666/1993.

Boa Vista – RR, 07 de junho de 2019.

Encaminhe-se ao Secretário Estadual para análise e aprovação do presente Termo.

(assinado digitalmente)
Robson Guimarães Costa
Coordenador de Administração

(assinado digitalmente)
Josenildo Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Logística

(assinado digitalmente)
Luciana Leal dos Santos
Chefe Substituta da Seção de Contratações e Gestão Contratual

TERMO DE REFERÊNCIA Nº XX/2019/PR-RR/MPF

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA/MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PR-RR/MPF, com sede na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista – Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0027-41, neste ato representado pelo Secretário Estadual, **IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES**, nomeado pela Portaria nº 122 de 05 de dezembro de 2013, inscrito no CPF sob o nº 510.251.242-00, portador da Carteira de Identidade nº 147.738 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação de Pregão Eletrônico __/20__, no Sistema de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União em xx de xxxxxx de 20__, Seção 3, processo administrativo N.º 1.32.000.00 __/20__ - __, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital __/20__ e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos objetos abaixo listados, conforme Edital de Pregão SRP nº __/20__ e seus anexos, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Na vigência da Ata de Registro de Preços, no caso de descontinuidade da fabricação do(s) objeto(s) da licitação, o contratado se obriga a fornecer o objeto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

1.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a marca/modelo, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)						
Item T.R.	OBJETO	MARCA MODELO	U. M.	QUANT.	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TO- TAL
VALOR TOTAL DA ATA: R\$						
OBSERVAÇÕES: (GARANTIA, PRAZOS ETC)						

II – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

III – REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4** será formalizado por despacho do Secretário Estadual da PR-RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1 por razão de interesse público; ou

3.8.2 a pedido do fornecedor.

IV – DO CADASTRO RESERVA

4.1 Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do artigo 11, do Decreto 7.892/13, o(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), que aceita(ram) cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação no item/grupo respectivo, classificado(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

ITEM	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
1	FULANO LTDA	2º
	CICLANO LTDA	3º
	BELTRANO LTDA	4º
2	BELTRANO LTDA	2º
	CICLANO LTDA	3º
	BELTRANO LTDA	4º

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico SRP XX/201X.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 **Não será admitida adesão a esta Ata de Registro de Preços.**

5.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de

Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 20__.

Igor José Barbosa Duarte Lopes

Secretário Estadual

CPF: _____

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

NO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ: 26.989.715/0027-41

Nome

Cargo

CPF: _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Nazareno Nunes Rodrigues

Gerente de Registro de Preços

CPF: _____

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

NO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ: 26.989.715/0027-41

TESTEMUNHAS:

[nome]

CPF: _____

[nome]

CPF: _____

TERMO DE REFERÊNCIA Nº XX/2019/PR-RR/MPF

ANEXO II – MINUTA DO MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

 MPF Ministério Público Federal Procuradoria da República em Roraima	Procuradoria da República no Estado de Roraima	ATA SRP nº/20....
		[Nome da Empresa]
		OF nº 01/20...

a) AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, autorizo a compra aqui expressa sob fundamento das regras do edital do Pregão Eletrônico nº/20.... e da Nota de Empenho nº

b) PRAZO PARA ENTREGA

Data de início	Data de término
...../...../....., conforme edital do Pregão Eletrônico nº/20... – Anexo II – Termo de Referência./...../....., conforme edital do Pregão Eletrônico nº/20... – Anexo II – Termo de Referência.

c) MATERIAIS A FORNECER

Item	Descrição do serviço/produto e resultados esperados	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Data de Conclusão	Local de Entrega
1.						
2.						
TOTAL R\$						Empenho

d) RESPONSÁVEL DA EMPRESA FORNECEDORA

Nome	CPF	E-mail	Telefone

e) ANEXOS – FOTOS/RELATÓRIOS/ETC

Documento	Identificação
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E LOCAL DE ENTREGA:.....	
Materiais Fornecidos de Acordo com a Proposta ganhadora do item do Pregão Eletrônico nº/20... () Sim / () Não – Glosar ? Sim () Não () - Valor a Glosar: R\$	

Boa Vista-RR, de de 20....

XXXXXXXXXXXXXXXXX
 Responsável da Unidade Requisitante
 Fiscal da Obrigação

TERMO DE REFERÊNCIA Nº XX/2019/PR-RR/MPF

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201__

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE E _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº, residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo _____, _____, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de ____/2015 e em ato delegatório por meio da Portaria PR-RR nº _____ de ____/2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa [.....NOME DA EMPRESA.....], nome de fantasia “[.....]”, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à [.....endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (.....), neste ato representada pelo(a) seu(sua) [.....cargo.....], senhor(a) [.....nome.....], [.....nacionalidade.....], [.....estado civil.....], [.....profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº, SESP/....., e do CPF nº, residente e domiciliado [no(a)endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000._____/2018 - ____, referente ao **Pregão Eletrônico nº...../.....** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, do qual resultou a **Ata de Registro de Preços nº...../.....**, doravante referenciada simplesmente por ATA, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, I.N. SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição resumida	Marca (se exigida no edital)	U.M	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total R\$						

1.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, no limite da importância do preço global estabelecido na Cláusula Primeira, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para as compras até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e até 15 (quinze) dias úteis para as compras acima desse valor**, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição, valor unitário, valor total, quantidade e marca do objeto/material fornecido;

b) Número da nota de empenho que originou a obrigação;

c) Ordem de pedido ou E-mail formal do Fiscal de Contrato solicitando a demanda.

§ 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

6.4 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

6.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

6.6 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

6.7 Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Edital de Licitação e no presente contrato, caracterizara-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.8 A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pela PR-RR/MPF.

6.9 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_P = Valor da parcela a ser paga.

6.10 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou su-

pressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

10.1 É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como às previstas no Termo de Referência da LICITAÇÃO, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

11.2 Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.3 Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento dos objetos no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

11.4 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.5 As sanções definidas no Termo de Referência do edital da LICITAÇÃO serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993

11.6 Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.7 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no termo de referência do edital da LICITAÇÃO, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.8 São também sanções referentes à execução do contrato, aquelas previstas no Termo de Referência da LICITAÇÃO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.7 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

12.8 Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- d) pagamento do custo de desmobilização.

12.9 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

12.10 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ e seus anexos;
- b) A(s) ATA(s) de Registro de Preço(s) ____/201____, oriunda(s) do Pregão Eletrônico nº ____/20____;
- c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____;
- d) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), de de 201X

Pela CONTRANTE:

Pela CONTRATADA:

[Nome]

[Nome]

Secretário Estadual

[cargo / função]

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

[EMPRESA]

Testemunhas:

[nome]

[nome]

CPF nº

CPF nº

PREGÃO ELETRÔNICO SRP-CRF Nº 10/2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial	PREENCHA COM:
	<p><i>1 - Carimbo com CNPJ</i></p> <p><i>2 – Endereço completo da empresa com telefones e e-mail</i></p>

Ao
Ministério Público Federal - MPF
Procuradoria da República no Estado de Roraima
CNPJ: 26.989715/0027-41
 Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, cep 69305-130, Boa Vista – RR
 Telefone: (95) 3198-2029/2047 e-mail: prrr-cpl@mpf.mp.br

2. OBJETO						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ND 3.3.90.30-07						
Item	Descrição	U.M	Qnt.	Vlr. Unt. R\$	Vlr. Total R\$	Marca / Fabricante
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS , hipotermal na fonte, envasada em garrafa com capacidade de 330 a 355 ml, com índice do PH entre 6,1 e 8,6 sem adição de gás carbônico, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. <u>Pedido Mínimo: 120 unidades.</u>	Und	8400	0,86	7.224,00	
2	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS , hipotermal na fonte, envasada e gasificada em garrafa com capacidade de 330 a 355 ml, com índice do PH entre 6,1 e 8,6 sem adição de gás carbônico, validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. <u>Pedido Mínimo: 120 unidades.</u>	Und	4800	0,99	4.752,00	
3	ÁGUA GARRAFÃO DE 20L (RECARGA) – sem gás, potável, insípida, incolor e inodora, proveniente de fonte autorizada pela autoridade ambiental competente, acondicionada em garrafão plástico transparente com tampa e lacre de proteção inviolável, envasada de acordo com os regulamentos NBR 14638, 14637, 14328 e 14222 da ABNT, sem o vasilhame (fornecimento a base de troca). <u>Pedido Mínimo: 20 unidades.</u>	UND	800	7,27	5.816,00	
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL , instantâneo, isento de sacarose, contendo em média 27% de proteína, 26% de lipídios, hidrato de carbono, acrescido de vitaminas A e D. Embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações de rotula-	PCT	610	10,24	6.246,40	

	gem nutricional conforme legislação vigente. Modelo referencia: ITAMBÉ ou similar. <u>Pedido Mínimo: 30 unidades.</u>					
5	ACHOCOLATADO EM PO – embalagem com peso aproximado de 400 g, composto: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e traços de leite Funo: atender os servidores que não podem consumir cafeína e condicionar o bem-estar dos servidores no exercício de suas funções e atividades vinculadas ao atendimento dos interesses públicos tutelados ao MPF. <u>Pedido Mínimo: 20 unidades.</u>	UND	240	5,16	1.238,40	
6	AÇÚCAR TIPO MASCAVO, PACOTE COM 500G – de 1 qualidade, especial, de origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar, isento de sujeiras, materiais terrosos, parasitas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco de polietileno, atóxico, embalagens plásticas de 500g, lacrada, com data de fabricação, lote e validade. <u>Pedido Mínimo: 5 pacotes.</u>	PCT	20	10,41	208,20	
7	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG. <u>Pedido Mínimo: 30 kg.</u>	KG	700	2,60	1.820,00	
8	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML – dietético (sacarina sódica e ciclamato de sódio) frasco de 100ml, validade mínima 12 meses. <u>Pedido Mínimo: 2 frascos.</u>	FR	8	2,86	22,88	
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , de primeira qualidade tipo “gourmet”, empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem aluminizada, com selo de pureza abic, pacote com 500 gramas. Produto deverá possuir “NMQ” (nível mínimo de qualidade) igual ou superior a 7,3, com comprovação de suas características mínimas de qualidade com apresentação de certificados ou por meio de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela rede brasileira de laboratórios analíticos de saúde (REBLAS/ANVISA), empresas ou laboratórios associadas à ABIC, ou outras instituições de controle de qualidade legalmente autorizada a emitir tais ensaios e certificações de qualidade. AMPARO NORMATIVO DA EXIGÊNCIA: ACÓRDÃO N.º 1354/2010 – TCU – 1ª CÂMARA e ACÓRDÃO N.º 1360/2015 – TCU – PLENÁRIO. <u>Pedido Mínimo: 60 pacotes.</u>	PCT	400	17,92	7.168,00	

	<p>Nota de Qualidade Global - QG</p>  <p>Categorias de Qualidade</p>  <p>EXEMPLO DE “QG” E “NMQ”</p>					
10	<p>Café tradicional extraforte ou melhor (QG \geq 4,6 e $<$ 5,9), torrado e moído, em pó homogêneo, de primeira qualidade, torrefação média/escuro recente, empacotado a vácuo, com nota de Qualidade Global mínima de 4,6 pontos na Escala de Qualidade do Café e selo de pureza ABIC, com registro da data de fabricação e validade, não inferior a 6 (seis) meses contados da data de entrega do produto, estampadas no rótulo da embalagem original do fabricante, em pacote de 500 gramas. Qualidade comprovada por laudo emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou laudo emitido por laboratório credenciado junto Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, ou outras instituições de controle de qualidade legalmente autorizada a emitir tais ensaios e certificações de qualidade. AMPARO NORMATIVO DA EXIGÊNCIA: ACÓRDÃO N.º 1354/2010 – TCU – 1ª CÂMARA e ACÓRDÃO Nº 1360/2015 – TCU – PLENÁRIO. Pedido mínimo: 60 Pacotes.</p>	PCT	400	7,65	3.060,00	
11	<p>CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS. Características assemelhadas: sem adoçantes artificiais, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem glúten, sem lactose, livre de conservantes, sem açúcar. Validade mínima de 06 meses.</p> <p>Pedido Mínimo: 20 caixas.</p>	CX	120	3,07	368,40	
12	<p>CHÁ DE CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS. Características assemelhadas: sem adoçantes artificiais, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem glúten, sem lactose, livre de conservantes, sem açúcar. Validade mínima de 06 meses.</p> <p>Pedido Mínimo: 20 caixas.</p>	CX	80	2,97	237,60	
13	<p>CHÁ SABOR HIBISCO, CAIXA COM 10</p>	CX	120	4,87	584,40	

	UNIDADES – caixa com 10 sachês. Características assemelhadas: sem adoantes artificiais, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem glúten, sem lactose, livre de conservantes, sem açúcar. Validade mínima de 06 meses. Pedido Mínimo: 20 caixas.					
14	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS, CAIXA COM 10 SACHES – Características assemelhadas: sem adoantes artificiais, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem glúten, sem lactose, livre de conservantes, sem açúcar. Validade mínima de 06 meses. Pedido Mínimo: 20 caixas.	CX	100	10,79	1.079,00	
MATERIAL DE COPA E COZINHA – ND: 33.90.30-21						
Item	Descrição	U.M	Qnt.	Vlr. Unt. R\$	Vlr. Total R\$	Marca / Fabricante
15	COLHER DE MESA , toda em aço inox, Modelo/Marca de Referência: Búzios/Tramontina qualidade igual ou superior. Dimensões aproximadas: (CxLxA) 177x39x24mm. Pedido Mínimo: 24 unidades.	UND	60	2,26	135,60	
16	COLHER PARA CAFÉ , toda em aço inox, referência modelo búzios/tramontina qualidade igual ou superior. Dimensões aproximadas: (CxLxA) 92x19x10mm. Pedido Mínimo: 24 unidades.	UND	120	1,43	171,60	
17	FACA SERRILHADA , toda em aço inox, com fio serrilhado, espessura de 2mm, com bom poder de corte, referência modelo búzios/tramontina qualidade igual ou superior. Dimensões aproximadas: (CxLxA) 205x19x2mm. Pedido Mínimo: 24 unidades.	UND	120	2,47	296,40	
18	PRATO PARA SOBREMESA , material em porcelana cor branca, Medidas aproximadas (AxLxC) 1,8 x 21 x 21cm. Modelo referencia: OXFORD ou similar. Pedido Mínimo: 12 unidades.	UND	60	6,19	371,40	
19	PRATO FUNDO porcelana diâmetro de 23 cm, com aba, redondo, cor branca. O diâmetro pode variar +-10%. Referência: Oxford daily ou similar Pedido Mínimo: 12 unidades.	UND	36	5,38	193,68	
20	PRATO RASO grande em porcelana branca, Características adicionais: Estilo: Liso; Formato dos Pratos: Redondo;	UND	60	7,07	424,20	

	<p>Diâmetro do Prato: 26 cm, podendo variar +-10%. Material: Cerâmica. Dimensões do produto com embalagem (AxLxP): 129x295x295 mm, podendo variar +-10%. Marca/modelo de referência: Oxford Daily modelo: JM12-601 ou similar.</p> <p>Pedido Mínimo: 12 unidades.</p>					
21	<p>COADOR DE CAFÉ, grande, estrutura em metal e coador em pano (flanela), com medidas aproximadas de 16 x 25 cm (diâmetro x altura), cabo em madeira com aproximadamente 16 a 20 cm.</p> <p>Pedido Mínimo: 12 unidades.</p>	UND	60	8,64	518,40	
22	<p>GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, 2,5L, Material em Aço Inox e polipropileno, com alavanca de pressão, Ampola inquebrável feita em dupla camada em aço inox com revestimento em cobre, vedações são de silicone, alças reforçadas e com bases emborrachadas, cor preta. Modelo referencia: TERMOPRO ou similar.</p>  <p>Modelo ilustrativo da garrafa térmica</p> <p>Pedido Mínimo: 1 unidades.</p>	UND	10	226,09	2.260,90	
23	<p>GARRAFA TÉRMICA de pressão, 1,8L, material de revestimento em inox com botão de Pressão, com alça, revestida em aço inox e ampola de vidro, cor preta, NBR 13282. Modelo referencia: TERMOLAR ou similar.</p> <p>Pedido Mínimo: 5 unidades.</p>	UND	50	58,81	2.940,50	
24	<p>XÍCARA PARA CAFÉ, em porcelana, sem pires, formato cilíndrico, friso dourado na borda, medindo 7,5cm de diâmetro e 5,5cm de altura. Referência: Oxford ou similar.</p> <p>Pedido Mínimo: 20 unidades.</p>	UND	192	7,63	1.464,96	
25	<p>XÍCARA PARA CHÁ, com pires, branca, em porcelana, capacidade de 200 a 220 ml, podendo variar +-10%. Referência: Oxford ou similar.</p> <p>Pedido Mínimo: 20 unidades.</p>	UND	240	9,47	2.272,80	
26	<p>COPO DE VIDRO tipo americano, capacidade mínima: 190 ml. Medidas: Largura: 6,7 cm, Altura: 9,3 cm, podendo variar +- 10%.</p>	UND	200	5,00	1.000,00	

	Pedido Mínimo: 20 unidades.					
27	TAÇA DE VIDRO , para água ou suco, capacidade aproximada de 370ml, podendo variar +-10%. Altura aproximada 16cm. Diâmetro aproximado 7 cm. Pedido Mínimo: 20 unidades.	UND	168	8,50	1.428,00	
28	JARRA com tampa fabricada em acrílico ou vidro transparente ou incolor, apropriada para servir sucos ou água, capacidade mínima de 1,5 litros. Modelo de Referência: Marca Invicta, modelo american relevo ou similar. Pedido Mínimo: 2 unidades.	UND	12	38,55	462,60	
29	LEITEIRA com alça baquelite, em alumínio com capacidade mínima de 3 litros e máxima de 2 a 3 litros. Pedido Mínimo: 2 unidades.	UND	4	35,61	142,44	
30	LEITEIRA com alça baquelite, em alumínio com capacidade mínima de 4 litros e máxima de 5 litros. Pedido Mínimo: 1 unidade.	UND	2	43,22	86,44	
31	PANELA CALDEIRÃO em alumínio, para cozinha industrial com tampa e alça dupla, capacidade aproximada de 45,2 litros, diâmetro aproximado de 40 cm e altura de 36 cm. Pedido Mínimo: 1 unidade.	UND	2	155,75	311,50	
MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO – ND: 3.3.90.30-22						
Item	Descrição	U.M	Qnt.	Vlr. Unt. R\$	Vlr. Total R\$	Marca / Fabricante
32	REFIL (VELA) PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA HIZA, MODELO FMA. Deverá possuir vida útil média de 4 mil litros de água ou 6 meses de uso; validade de no mínimo 3 (três) anos. Deverá ter 3 Etapas de filtragem: Polipropileno: retenção de partículas sólidas como barro, areia, ferrugem, etc.; Carvão ativado: reduz gostos, odores e cloro devido a prata coloidal que também inibe a proliferação de bactérias; e Polipropileno: clarifica a água em seu estágio final, deixando-a pura e cristalina. Deve ser completamente compatível com purificadores de água da linha Hiza, Modelo FMA, por já existir purificadores da referida marca e modelo em uso na PR-RR. Pedido mínimo: 5 unidades	UND	20	84,53	1.690,60	

33	REFIL (VELA) PARA PURIFICADOR DE ÁGUA DA MARCA KNOX, MODELO 2T20L. Refil (vela) purificador multiuso para aplicação direta no ponto de uso, para uso em bebedouro industrial de 25l da marca Knox, com vazão mínima é de 60l/h. Deverá possuir vida útil de 6 mil litros de água ou 6 meses de uso; validade de no mínimo 2 (dois) anos. Deverá ter 3 Etapas de filtração: Polipropileno: retenção de partículas sólidas como barro, areia, ferrugem, etc.; Carvão ativado: reduz gostos, odores e cloro devido a prata coloidal que também inibe a proliferação de bactérias; e Polipropileno: clarifica a água em seu estágio final, deixando-a pura e cristalina. Referência: acquabios ou similar. Pedido Mínimo: 3 unidades.	UND	8	65,84	526,72	
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---	-------	--------	--

MATERIAIS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS – ND: 3.3.90.30-26

Item	Descrição	U.M	Qnt.	Vlr. Unt. R\$	Vlr. Total R\$	Marca / Fabricante
34	PILHA ALCALINA AA , com fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, pacote com 2 unidades, 1,5 volts. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote, selo do INMETRO, validade mínima 12 meses a partir da entrega. Produto em conformidade com a norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Referência: Duracell ou similar. Pedido Mínimo: 5 pacotes.	Pct	27	5,80	156,60	

Responsável pela assinatura do contrato: Nome completo: _____ Cargo: _____ CPF _____-____	Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____
Validade da Proposta: 60 dias.	Prazo de entrega:
Demais condições da proposta:	

_____ cidade _____ - UF _____ de _____ de 2019

Responsável pela assinatura da proposta: Assinatura e carimbo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF _____-____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº PREGÃO: **03/2019** CNPJ: _____

NOME DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de fornecimento do(s) objeto(s) deste certame junto à Procuradoria da República no Estado de Roraima, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

OU (escolha apenas uma das opções)

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP-CRF Nº 03/2019

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Conforme ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO do Termo de Referência Nº 21/2018/PR-RR/MPF, Anexo I deste Edital.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conformemodelo constante neste anexo, acompanhado da proposta,conforme exigência do subitem **7.6 do Edital.**

1.1. Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **03/2019**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2019.